



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL
Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

INº 4129

Macapá, 28 de Fevereiro de 1984 – 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIRO

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0276 de 21 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0597/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CLEODINÉA PAES DO CARMO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º Grau, Código LT-M-601, Classe "B", Referência 4, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer a função de confiança, de Diretora da Escola de 1º Grau Professora Sebastiana Lenir de Almeida Lima, Código LT-DAS-101.1, do Departamento de Ensino/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0277 de 22 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0233/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, Secre-

tário de Agricultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, nos dias 28 e 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0278 de 22 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0233/84-SEAG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE, Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Naturais da SEAG, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Agricultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 28 e 29 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0279 de 22 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora ANA MARIA GUEDES DE AZEVEDO, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Auditoria, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0280 de 22 de fevereiro de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0252/84-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder dispensa a JOSÉ MIRA MORAES, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, Código LT-TO-902, Classe "A", Referência NM-8, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Promoção Social-SEPS, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Apoio Administrativo/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 22 de fevereiro de 1984, 95º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 12/84-PM.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação das benfeitorias existentes na área de terra, abaixo especificada.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e art. 5º, alínea "m", combinado com o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias constantes de plantações diversas, cerca de arame farpado e poço artesiano, de propriedade do Senhor MIROCLES JOSÉ DE OLIVEIRA, localizadas na área de terra cadastrada no INCRA sob o nº 061 018 262 544-5, denominado Retiro Pedrinhas, situada na Zona Urbana da Cida de Macapá, na margem esquerda da Rodovia Juscelino Kubitschek (Macapá-Fazendinha).

Art. 2º - Referida área limita-se ao Norte com a estrada carroçável localizada entre a Rodovia Juscelino Kubitschek e o Igarapé das Pedrinhas, por onde mede aproximadamente trezentos e setenta (370) metros lineares; ao Sul com terras pertencentes ao GTFA, por onde mede trezentos e sessenta e nove (369) metros lineares em dois segmentos de retas; a Leste com o Igarapé das Pedrinhas, por onde mede aproximadamente cento e quarenta e cinco (145) metros lineares e finalmente a Oeste com a Rodovia Juscelino Kubitschek, por onde mede oitenta e sete (87) metros lineares, consoante Memorial Descritivo nº 02/84-CTM.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Obras, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo anterior, na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º - A desapropriação da área em questão, tem como objetivo possibilitar urbanização e loteamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS
Diretor do C. T. M.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 1.680,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 12.600,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 33.600,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 120,00

Número atrasado..... Cr\$ 150,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 13/84-PMM.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação das benfeitorias existentes na área de terra, abaixo especificada.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIV, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e art. 5º, alínea "m", combinado com o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias constantes de plantações diversas, cerca de arame farpado e plantio de capim, de propriedade do Senhor CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO, localizadas em parte de uma área na margem direita da Rodovia Macapá/Curiaú (início da BR-156), situada no perímetro urbano da cidade de Macapá.

Art. 2º - Referida área limita-se ao Norte com via de acesso à propriedade do Sr. Otaciano Bento Pereira, por onde mede aproximadamente duzentos e dezoito (218) metros lineares; ao Sul com terras remanescentes do expropriado, por onde mede duzentos (200) metros lineares; a Leste com terras ocupadas por João Paulo de Souza, por onde mede aproximadamente duzentos e dezenove (219) metros lineares e finalmente a Oeste com a Rodovia Macapá/Curiaú, por onde mede aproximadamente cento e quarenta e cinco (145) metros lineares, perfazendo uma área total aproximadamente de 36.400m².

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Obras, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo anterior, na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º - A desapropriação da área em questão, tem como objetivo possibilitar a urbanização e loteamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARCO, 17 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

RAIMUNDO DE SOUZA MARTINS
Diretor do C. T. M.

TERMO ADITIVO

CONTRATO
70000.0008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70000.0008, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA, QUE ENTRE SI FAZEM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - POR SUA DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF.

Aos dois (02) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro (1984), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, C G C nº 00.394.577/0001-25, representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, Carteira de Identidade nº 30.403 (Ministério Marinha), e CPF nº 001 288 647 - 53, no uso das atribuições legais e daqui em diante designado simplesmente USUÁRIO, de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa federal constituída nos termos do Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969, através da Diretoria Regional de Brasília C G C 34.028.316/0007-07, com sede em Brasília - DF à Quadra 13 - Lotes 26/27 - SCS - Ed. Nordeste - 7º andar, neste ato representada por seu Diretor Regional JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES, Carteira de Identidade nº 2746173/RJ e CPF 309979507-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente ECT, resolvem de comum acordo, alterar o contrato retromencionado, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato adita

do terá vigência a partir de 1º de janeiro, até 31 de dezembro de 1984, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de 01 (um) ano, mediante Termo Aditivo, caso não denunciado por nenhuma das partes.

Os contratos que estiverem completando 05 (cinco) anos de vigência, serão substituídos por contrato novo, no próximo exercício.

As demais cláusulas deste contrato, que não conflitem ou contrariem o nele estipulado permanecem inalteradas.

Por estarem de acordo com as estipulações retro e por concordarem que o presente Termo Aditivo passe a fazer parte integrante do Contrato nº 70000.0008 para prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, firmado em 1980, assinam o presente em 05 (cinco) vias, na presença das testemunhas.

Macapá (AP), 02 de janeiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
USUÁRIO

JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TESTEMUNHAS: Aureo Balestra do Carmo
Leonardo Câmara Lopes

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 012/84-PROG.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com fundamento no item XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411/69, combinado com o art. 126, § 2º, letra "F" do Decreto-Lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo de presente Convênio e a contratação de 159 professores, visando atender encargos com a expansão do ensino de 1º grau nas localidades do interior, com vistas a elevação do índice de escolaridade da população.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio, no valor global de Cr\$:213.858.000,00 (Duzentos e Treze Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros);

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhar a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Convênio no valor total de Cr\$:213.858.000,00 (Duzentos e Treze Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros) serão alocados da seguinte maneira: Cr\$: 70.000.000,00 (Setenta Milhões de Cruzeiros) à conta do F.P.E, Programa 084221885.292, Natureza da despesa 4.1.3.0.07, Nota de Empenho nº 868, emitida em 15.02.84; Cr\$: 83.858.000,00 (Oitenta e Três Milhões e Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil Cruzeiros) à conta do F.P.E, Programa 08431885.293, Natureza da

Despesa 4.1.3.0.07, Nota de Empenho nº 873, emitida em 15.02.84, Cr\$:20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) à conta do F.P.E, Programa 084221884.767 Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 875 emitida em 15.02.84, Cr\$: 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros) à conta do F.P.E, programa 08431884.768, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, Nota de Empenho nº 878 emitida em 15.02.84.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução deste instrumento, serão liberados de uma só vez, após a assinatura e publicação deste Convênio no órgão Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extra to de conta fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA de verá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas porventura suscitadas e decorrentes da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 15 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
= Governo =
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
= Prefeitura =

TESTEMUNHAS: Meire Jane Monteiro
Rubem da Cunha Favacho

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALTO NÍVEL

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/84-CLAN
AVISO

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ALTO NÍVEL designada pelo Decreto (E) nº 017/79 de 29 de junho de 1979, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que dará Tomada de Preços para alienação de terras na área do Distrito Industrial de Macapá, localizada a margem direita da Rodovia Santana/Mazagão nesta capital, visando a implantação de Indústria de Móveis Residenciais e Espuma de Polivretano.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 12 de março de 1984, na sala de Reuniões do Palácio do Sentenário do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Avenida FAB, s/nº, nesta capital, local, dia e hora onde serão recebidas a documentação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos, pela Comissão de Licitação de Alto Nível, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 24 de fevereiro de 1984

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
= Presidente =

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/83-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Segunda do Convênio original, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO: O objetivo do presente Convênio é a transferência de recursos destinados a cobrir o pagamento da contratação por parte da PREFEITURA de 205 servidores para os serviços de limpeza, conservação e vigilância, em 34 estabelecimentos de ensino e os Prédios Centrais da SEEC, no exercício de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor global de Cr\$: 306.689.000,00 (Trezentos e Seis Milhões e Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Cruzeiros) serão alocados da seguinte forma:

a) Cr\$: 15.080.000,00 (Quinze Milhões e Oitenta Mil Cruzeiros) à conta do Q.S.E., Programa de Trabalho 08421885.292 Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 863, emitida em 15.02.84;

b) Cr\$: 122.000.000,00 (Cento e Vinte e Dois Milhões de Cruzeiros) à conta do F. P. E., Programa de Trabalho 08421885.292, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 867, emitida em 15.02.84;

c) Cr\$: 10.405.000,00 (Dez Milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 08431885.293, Natureza da Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 874, emitida em 15.02.84;

d) Cr\$: 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros) à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 876, emitida em 15.02.84;

e) Cr\$: 100.000.000,00 (Cem Milhões de Cruzeiros) à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 08431884.768, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 879, emitida em 15.02.84; e

f) Cr\$: 31.204.000,00 (Trinta e Um Milhões e Duzentos e Quatro Mil Cruzeiros) à conta do Q.S.E., Programa de Trabalho 08421884.767, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 865, emitida em 15.02.84.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos destinados pelo presente Termo Aditivo, serão liberados de uma só parcela, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Terceira do PRIMEIRO (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 040/83-PROG, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado a vigência do Convênio ora aditado, pelo prazo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá, 15 de fevereiro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo
MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Meire Jane Monteiro
Rubem da Cunha Favacho

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 54 do Decreto nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/84-PMM.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FIRMA SANECIR LTDA - SANEAMENTO ENGENHARIA CIVIL E RODOVIÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: Este Contrato decorre da Carta Convite nº 004/84-CPLO, com base no inciso III do art. 2º da Lei nº 6.946, de 17 de Setembro de 1981, que alterou os §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-Lei nº 200/67.

OBJETO: Consiste na execução dos serviços de escavação mecânica, carga, transporte e descarga de material laterítico de 1ª qualidade, para confecção de base granulométrica da Av. 13 de Setembro, trecho Rua Hildemar Maia/Av. VI-1, Bairro do Buritizal, em Macapá.

PRAZO: É de 30 (trinta) dias consecutivos após cinco (05) dias do recebimento da primeira ordem de serviços, o prazo para conclusão total dos serviços contratados.

VALOR: É de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), o valor deste Contrato, fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO: Os recursos para o pagamento dos serviços decorrentes deste Contrato correrão à Conta Convênio nº 001 / 84-PROG-GTFA, Programa Pavimentação Asfáltica de Vias de Macapá e Santana, Categoria Econômica Base Granulométrica Serviços Terceiros, conforme Empenho nº 30 de 15 de fevereiro de 1984.

Macapá, 13 de fevereiro de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

ARNALDO CARVALHO MUNIZ
Diretor do Dep./D.U.

JOÃO DE ALMEIDA CHAVES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado MANOEL FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Duque de Caxias, s/nº, entre as ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, bairro Central, às 8:00 (oito) horas do dia 15.03.84, 5ª feira, à audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação apresentada por ARMENTINO FURTADO VILHENA E OUTROS, contra a firma acima citada.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 16 de fevereiro de 1984.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/84-CPL

A V I S O

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de T.P.nº 15/84-CPL, para aquisição de Transceptores e Refletometro.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 15.03.84, na sala de licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 24 de fevereiro de 1984.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

CARTÓRIO DO REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T.F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: VICENTE DE SARGES E MARIA DAS GRAÇAS BORGES LOBATO.

Ele é filho de Lucimar de Sarges.

Ela é filha de Raimundo Gomes Lobato e Júlia Borges Lobato.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Vila Maia, Santana, 26 de Janeiro de 1.984.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro de Casamento do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá. Faz saber que pretendem se casar: JOÃO BATISTA REIS CORDEIRO e EDNA MARIA FERREIRA DE SOUZA.

Ele é filho de José Cordeiro e Maria Alene dos Reis.

Ela é filha de Estelita Ferreira de Souza.

Quem souber de algum impedimento que os inibas de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 24 de fevereiro de 1.984.

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

BRUMASA MADEIRAS S. A.
CGC 05.964.895/0001-06

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1983. Estamos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Macapá, 16 de fevereiro de 1984.

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor Superintendente

SÉRGIO LUIZ DE MENEZES MAJELLA
Diretor

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em milhares de cruzeiros

<u>ATIVO</u>	<u>1983</u>	<u>1982</u>
CIRCULANTE		
Caixa e bancos	183.352	53.373
Contas a receber de clientes	1.014.194	276.139
Empresas controladora e ligadas	28.629	838
Adiantamentos a fornecedores, deduzidos da provisão para devedores duvidosos de Cr\$ 8.102.000 (1982 - Cr\$ 4.293.000)	185.626	34.293
Incentivo fiscal à exportação	14.216	10.333
Demais contas a receber	61.642	30.533
Estoques	1.902.844	621.955
Impostos a recuperar	127.356	
Despesas do exercício seguinte	66.718	14.622
	<u>3.584.577</u>	<u>1.042.086</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e depósitos compulsórios	<u>111.538</u>	<u>40.059</u>
PERMANENTE		
Imobilizado	3.935.581	1.416.677
Diferido		63
	<u>3.935.581</u>	<u>1.416.740</u>
	<u>7.631.696</u>	<u>2.498.885</u>
	=====	=====
<u>PASSIVO</u>	<u>1983</u>	<u>1982</u>
CIRCULANTE		
Empréstimos	564.979	265.747
Fornecedores	308.301	64.946
Salários e contribuições sociais	104.627	42.427
Impostos e taxas	27.044	35.035
Empresas controladora e ligadas	2.779.576	454.639
Demais contas e despesas a pagar	78.578	34.515
	<u>3.863.105</u>	<u>897.309</u>
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos	47.187	
Empresas controladora e ligadas	62.563	
Adiantamento para aumento de capital		300.200
	<u>109.750</u>	<u>300.200</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	2.861.446	1.444.436
Reserva de capital	4.482.941	1.417.994
Prejuízos acumulados	(3.685.546)	(1.561.054)
	<u>3.658.841</u>	<u>1.301.376</u>
	<u>7.631.696</u>	<u>2.498.885</u>
	=====	=====

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em milhares de cruzeiros

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1983	1982
RECEITA OPERACIONAL		
Vendas		
· Mercado externo	5.043.281	1.465.076
· Mercado interno	931.571	1.134.032
	<u>5.974.852</u>	<u>2.599.108</u>
Menos - encargos de vendas		
· Fretes e seguros	23.633	93.893
· Impostos sobre vendas	112.200	132.464
	<u>135.833</u>	<u>226.357</u>
Vendas Líquidas	5.839.019	2.372.751
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.593.606	2.058.071
Lucro bruto	<u>1.245.413</u>	<u>314.680</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
Vendas	217.158	143.691
Gerais e administrativas	158.558	90.704
Financeiras, menos receitas financeiras de Cr\$ 38.439.000 (1982 - Cr\$ 14.767.000)	776.270	316.583
	<u>1.151.986</u>	<u>595.978</u>
Lucro (prejuízo) operacional	93.427	(281.298)
RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS	9.312	(110)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO PERMANENTE, REDUZIDA DE Cr\$ 2.037.677.000 (1982 - Cr\$ 849.711.000) DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>217.049</u>	<u>(136.077)</u>
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	<u>319.788</u>	<u>(417.485)</u>
Lucro (prejuízo) por ação do capital social no fim do exercício	<u>Cr\$ 0,70</u>	<u>(Cr\$ 0,91)</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em milhares de cruzeiros

	Capital	Reservas de capital		Prejuízos acumulados
		Correção monetária do capital	Isenção do imposto de renda	
Em 1 de janeiro de 1982	895.916	551.484	700	(578.950)
Aumento de capital	548.520	(548.520)		
Correção monetária		1.415.030	685	(566.004)
Prejuízo do exercício				(417.485)
Absorção parcial de prejuízo			(1.385)	1.385
Em 31 de dezembro de 1982	<u>1.444.436</u>	<u>1.417.994</u>		<u>(1.561.054)</u>
Aumento de capital	1.417.010	(1.417.010)		
Correção monetária		4.481.957		(2.444.280)
Lucro líquido do exercício				319.788
Em 31 de dezembro de 1983	<u>2.861.446</u>	<u>4.482.941</u>		<u>(3.685.546)</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
Em milhares de cruzeiros

	Exercícios findos em 31 de dezembro	
	1983	1982
ORIGENS DE RECURSOS		
Das operações sociais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	319.788	(417.485)
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante		
. Depreciação, exaustão e amortização	250.057	102.283
. Correção monetária do balanço	(217.049)	136.077
. Juros e correção monetária do realizável a longo prazo	(63.675)	(19.020)
. Valor residual do imobilizado baixado	22.830	967
	311.951	(197.178)
De acionista		
Adiantamento recebido para aumento de capital		300.200
De terceiros		
Aumento no exigível a longo prazo	109.750	
TOTAL DAS ORIGENS	421.701	103.022
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Imobilizado	537.002	75.096
Devolução do adiantamento para aumento de capital	300.200	
Aumento no realizável a longo prazo	7.804	12.133
Redução nos empréstimos a longo prazo		36.713
TOTAL DAS APLICAÇÕES	845.006	123.942
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(423.305)	(20.920)
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante		
. No início do exercício	1.042.086	833.626
. No fim do exercício	3.584.577	1.042.086
	2.542.491	208.460
Passivo circulante		
. No início do exercício	897.309	667.929
. No fim do exercício	3.863.105	897.309
	2.965.796	229.380
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE	(423.305)	(20.920)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E DE 1982

1 A EMPRESA E SUAS OPERAÇÕES

A atividade principal da empresa consiste na produção de madeiras compensada e sarrafeada, cuja comercialização abrange os mercados interno e externo, este último correspondendo atualmente a 80% do total das vendas.

2 PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

(a) Apuração do resultado e ativos e passivos circulantes e a longo prazo

O resultado, apurado pelo regime de competência de exercícios, inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias

ou cambiais, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativo e passivo circulantes e a longo prazo, bem como, quando aplicável, os efeitos de ajustes de ativos para o valor de mercado ou de realização.

(b) Estoques

São demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização. As importações em andamento, ao custo acumulado de cada importação.

(c) Imobilizado

É demonstrado ao custo acrescido de correção monetária calculada com base em coeficientes oficiais. A depreciação sobre o custo corrigido monetariamente é computada pelo método linear e absorvida no custo de produção e no resultado, conforme aplicável. As taxas utilizadas consideram as estimativas de vida útil-econômica dos bens. A amortização das florestas é baseada no volume de madeira extraída no exercício.

3 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	Milhares de cruzeiros	
	31 de dezembro	
	1983	1982
Contas a receber de clientes		
. Local	958.142	255.821
. Exterior	148.700	104.853
	1.106.842	360.674
Títulos descontados	(49.404)	(58.016)
Provisão para devedores duvidosos	(17.664)	(10.999)
Provisão para despesas de vendas	(25.580)	(15.520)
	1.014.194	276.139
	=====	=====

4 EMPRESAS CONTROLADORA E LIGADAS

	Milhares de cruzeiros			
	A receber		A pagar	
	31 de dezembro		31 de dezembro	
	1983	1982	1983	1982
Indústria e Comércio de Minérios S. A. - ICOMI (Controladora)				
. Empréstimos			885.259	
. Outras contas	8.741	791	17.902	7.020
Caemi Internacional S. A. - Comércio e Representações				
. Adiantamentos para vendas			1.803.957	440.174
. Outras contas	15.953	47	39.342	6.914
Caemi International Inc.				
. Financiamento			94.302	
Outras empresas	3.935		1.377	531
	28.629	838	2.842.139	454.639
	=====	=====	=====	=====
Circulante	28.629	838	2.779.576	454.639
	=====	=====	=====	=====
Longo prazo			62.563	
	=====	=====	=====	=====

Os empréstimos concedidos pela empresa controladora estão sujeitos a juros de 12% a.a. e correção monetária com base na variação dos índices das ORTN's.

5 ESTOQUES

Milhares de cruzeiros

31 de dezembro

1983 1982

Matéria prima	727.309	79.015
Produtos em processo	46.497	14.428
Produtos acabados	520.999	227.021
Almoxarifado	446.655	186.361
Material em trânsito	161.384	115.130
	<u>1.902.844</u>	<u>621.955</u>
	=====	=====

6 IMOBILIZADO

Milhares de cruzeiros

31 de dezembro

1983 1982

	<u>Custo corrigido</u>	<u>Depreciação acumulada corrigida</u>	<u>Líquido</u>	<u>Líquido</u>
Florestas				
. Terrenos e reservas florestais	474.970	172.498	302.472	117.886
. Reflorestamento	556.778		556.778	146.539
	<u>1.031.748</u>	<u>172.498</u>	<u>859.250</u>	<u>264.425</u>
Industrial, residencial e outros				
. Terrenos e benfeitorias	428.131	82.665	345.466	131.787
. Edifícios	1.465.274	356.132	1.109.142	449.874
. Máquinas e equipamentos	5.495.233	4.412.859	1.082.374	425.897
. Veículos	171.018	136.519	34.499	15.460
. Móveis e utensílios	193.416	119.009	74.407	26.368
. Construções em andamento	430.443		430.443	102.866
	<u>9.215.263</u>	<u>5.279.682</u>	<u>3.935.581</u>	<u>1.416.677</u>
	=====	=====	=====	=====

A depreciação do exercício totalizou Cr\$ 249.971.000 (1982 - Cr\$ 102.203.000), dos quais Cr\$ 249.600.000 (1982 - Cr\$ 102.018.000) foram apropriados ao custo de produção e Cr\$ 371.000 (1982 - Cr\$ 185.000) foram levados ao resultado.

7 EMPRÉSTIMOS

Milhares de cruzeiros

31 de dezembro

1983 1982

Moeda local		
. Bancos comerciais e outros	563.318	193.877
. Banco Real de Investimento S. A. - como agente do Banco Nacional da Habitação - BNH		71.870
	<u>563.318</u>	<u>265.747</u>
Moeda estrangeira		
. Banco Mercantil de São Paulo S. A. (US\$ 49,641.93)	48.848	
	<u>612.166</u>	<u>265.747</u>
	=====	=====
Circulante	564.979	265.747
	=====	=====
Longo prazo	47.187	
	=====	=====

Os empréstimos estão sujeitos a encargos financeiros a taxas normais do mercado e são garantidos por aval de Indústria e Comércio de Minérios S. A. - ICOMI. Os empréstimos contraídos com o Banco Francês e Brasileiro S. A., incluído em "Bancos comerciais e outros", são também garantidos por penhor dos equipamentos adquiridos.

8 CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado é representado por 457.100.000 ações de Cr\$ 6,26 (1982 - Cr\$ 3,16) cada, das quais 444.576.374 são ações ordinárias e 12.523.626 são ações preferenciais. As ações preferenciais têm prioridade sobre as ações ordinárias quanto ao retorno de capital e paridade quanto à participação nos lucros, mas não têm direito a voto.

Aos acionistas será atribuído, em cada exercício, um dividendo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido, calculado nos termos da Lei 6.404.

George Arthur Brooking
Diretor-Superintendente

Sérgio Luiz de Menezes Majella
Diretor

Dulcídio Correa Nascimento
Contador - CRC-PA 2454

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
Brumasa Madeiras S. A.

27 de janeiro de 1984

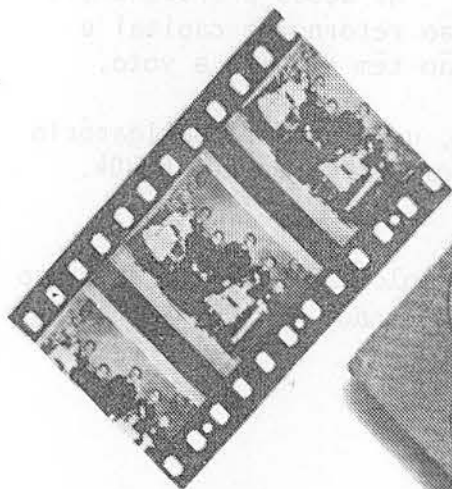
Examinamos os balanços patrimoniais de Brumasa Madeiras S. A. em 31 de dezembro de 1983 e de 1982 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas. Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira de Brumasa Madeiras S. A. em 31 de dezembro de 1983 e de 1982, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desses exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme.

Price Waterhouse
PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-SP-160-S-RJ

Ruy Dell'Avanzi
Ruy Dell'Avanzi
Contador
CRC-SP-42.875-S-RJ

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum

de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.**